

ESTUDO BÁSICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Desenvolvimento Regional e
Integrado

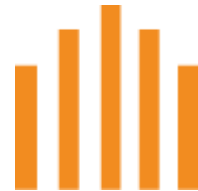
Título: DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO
ASSERTIVA E ACESSO CIDADÃO

Autor: Associação dos Geógrafos do Brasil –
Região de Maringá (AGB-RM) / Geógrafo Danilo
G. Serrano



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



EBDM-ESTUDO BÁSICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Os estudos básicos são elaborados pelas Entidades de Classe ligadas ao Sistema Confea/Crea/Mútua e tem como finalidade orientar os partidos políticos, candidatos, gestores públicos, autoridades e lideranças municipais acerca das ideias e soluções da engenharia, agronomia e geociências para o desenvolvimento sustentável dos municípios.

1 TÍTULO

Título: Desburocratização, gestão assertiva e acesso cidadão

2 PÚBLICO ALVO

Órgãos públicos em geral, nas esferas executivas, legislativas e judiciárias, assim como autarquias.

3 PROBLEMA

Atualmente já existem processos e procedimentos que auxiliam na desburocratização em órgãos públicos. Porém, ainda há relevante consumo de papel, papel carbono, tinta azul de caneta esferográfica e almofada para carimbo. Ou seja, ainda se percebe muitos impedimentos ao desenvolvimento tecnológico, inteligente e sustentável.

4 OBJETIVOS

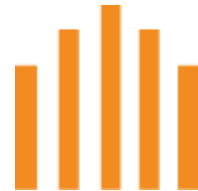
Atualmente, poucos são os entes estatais que colocam em prática os princípios da modernização estatal e da simplificação administrativa como base de suas políticas públicas, criando um ambiente desigual e de fraca capacidade de desenvolvimento para os órgãos governamentais.

Desta forma precisamos ampliar a aplicação de princípios de Modernização Administrativa em todos os órgãos estatais. Criando uma cultura de modernização administrativa por meio da eliminação de processos ultrapassados que consomem tempo e dinheiro do Estado. Garantindo a excelência na Gestão Pública.

5 PROPOSTAS

As propostas para a desburocratização dos entes estatais são amplas e podem afetar as mais diversas áreas e setores da administração e gestão. Quando tratamos de desburocratização devemos pensar em um sistema único de ações de ordem primeiramente locais, porém não pode ser realizadas sem a devida padronização para que não criemos mais burocracia, e locais para o usuário/cidadão administrar. Desta forma podemos elencar alguns itens para dar início ao pensamento e modernização:

- A. Documento e Cadastro único (CPF/CNPJ), com a existência apenas de um login e uma senha para acesso a todas as informações do usuário/cidadão;
- B. Aplicação da Lei racionaliza atos e procedimentos administrativos e, ainda, a ampliação do uso de certificado digital e assinatura digital em processos digital;



- C. Resposta única, clara, concreta e em prazo acessível, em consultas realizadas aos órgãos estatais. Garantindo benefícios de tempo e recursos, uma vez que um mesmo posicionamento oficial poderá ser utilizado como esclarecimento a futuras dúvidas.
- D. Simplificação em procedimento que envolva responsabilidade técnica, tais como, aprovação de projetos residenciais, comerciais, industriais e de licenciamento ambiental;
- E. Padronizar e simplificar na prestação de informações por parte do usuário/cidadão ao Governo para que não haja conflito de obrigações, nem a necessidade da reiterada prestação de comprovações em duplicidade;
- F. Ampliação da Fiscalização unificada com a abrangência da aplicabilidade e estímulo no uso da mediação e da arbitragem, para que as soluções dos conflitos também possam ser alcançadas por meios alternativos ao Poder Judiciário;
- G. Acompanhamento Legislativo, com a inclusão de portaria, normas, leis em local e datas únicas;
- H. Redução e/ou consolidação de portaria, normas, decretos e leis na medida em que forem sendo criadas ou revisadas novas propostas. Podendo ainda ser aplicadas avaliação de impacto do ato normativo/legal quanto ao território (economia, o ambiente e a sociedade);

6 ANEXOS E REFERÊNCIAS (SE FOR O CASO)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13726.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9094.htm#art25

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9723.htm#art2

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10279.htm#art1